



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 120
COMUL

CONTRATO Nº 017/2022

CONTRATO Nº. 017/2022

C.C. Nº. 003/2022

PROCESSO Nº. 020/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS E A EMPRESA CLINICA MEDICA TETILA LTDA.

FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS sito à Rua Eugênio Volpe, nº 250, inscrita no CNPJ/MF – 01.552.221/0001-35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Amauri Lenzoni**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, R.G nº. 9.347.745-SSP/SP e inscrito no C.P.F sob nº. 780.505.378-20, residente e domiciliado à Rua Avenida Brasil, nº 195, na cidade de Ribeirão dos Índios/SP, passando doravante a ser **CONTRANTE**, e, de outro lado, a empresa **CLINICA MEDICA TETILA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob número 33.780.239/0001-80 com sede à Praça Ataliba Leonel, ora representada, na forma de seus atos constitutivos e alterações posteriores, pelo(a) Sr (a). **Yago Tesine Tetila Banar**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.299.093-2 e do CPF/MF nº 401.048.718-65, passando doravante a ser **CONTRATADA**.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente contrato, subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como vinculado ao instrumento convocatório da licitação, e, regido pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam, como consta do presente instrumento.

1. DO OBJETO



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 121
COMUL

Contratação de clínica médica para realização de consultas médicas, em horário de expediente, junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Ribeirão dos Índios, conforme especificação prevista no Anexo I.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado de forma indireta pela contratada que deverá desenvolver os trabalhos sob sua inteira responsabilidade.

2.1.1. Fica estimada a quantidade de consultas médicas em 225 (duzentos e vinte e cinco) consultas mensais, limitado a 265 (duzentos e sessenta e cinco) consultas mensais e o profissional da clínica contratada deverá comparecer nos dias 02 (dois) dias semana em horário de expediente na Unidade Básica de Saúde. As consultas serão agendadas junto ao Fundo Municipal de Saúde e o profissional também atenderá a consultas de emergência;

2.1.3. As consultas serão realizadas na Unidade Básica de Saúde do Município de Ribeirão dos Índios.

3. DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O contrato tem seu valor global estimado em R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais), para consulta médica.

3.2. O contratado receberá mensalmente, por cada consulta médica, realizado no mês:

3.2.1. Valor unitário da consulta médica R\$ 20,00 (vinte reais);

3.2.2. O valor a ser recebido é calculado com base na quantidade de consultas feitas no mês e o valor unitário constante na(s) proposta(s) vencedora(s).

3.3. O pagamento será realizado mensalmente, após a emissão da nota fiscal, acompanhada de relatório a ser emitido pelo Fundo Municipal de Saúde, onde conste a relação nominal dos pacientes atendidos no mês (consultas médicas), comprovando assim, que os procedimentos foram realizados.

3.4. A empresa contratada receberá por cada procedimento realizado (consultas médicas), calculado pelo preço unitário da proposta vencedora.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 122
COMUL

3.5. Em caso de algum prejuízo causado a contratante pela contratada, a Prefeitura de Ribeirão dos Índios poderá, caso seja possível, descontar o valor do dano causado do pagamento a ser recebido pela contratada.

3.6. O não cumprimento de todos os requisitos dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4, impede a realização do pagamento por parte da contratante.

4. PRAZOS CONTRATUAIS

O contrato terá prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da contratante, com base no art. 57, II, da Lei 8666/93.

5. DAS INFRAÇÕES

5.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o contrato às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, em caso da falha, reincidência ou irregularidade nos serviços prestados ou descumprimento de cláusulas contratuais;
- c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

5.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrevê-la na Dívida Ativa do Município;

5.3. No caso de qualquer infração, a contratada será intimada a apresentar defesa no prazo de 05(cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 123
COMUL

6. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Lei Complementar nº. 123/06 e posteriores alterações.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços constantes do **Anexo I** (Termo de referência), dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer;

7.2. A contratada deverá arcar com salários, encargos, sociais, trabalhistas, tributos e todas as despesas referente à execução dos serviços;

7.3. O profissional deverá prestar os serviços no Fundo Municipal de Saúde com sede a Rua João Defendi, nº 95, Cidade de Ribeirão dos Índios;

7.4. A contratada é obrigada a refazer, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verificarem irregularidades;

7.5. Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas nos anexos deste edital;

7.6. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas pelo contratante;

7.7. A Administração Pública terá especiais poderes para:

7.7.1. Cancelar a execução de qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as condições contratuais;

7.7.2. Acompanhar a execução dos serviços de acordo com este contrato, podendo recusar qualquer trabalho ou material de qualidade inferior. Os serviços recusados deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS-SP;

7.8. Realizar o serviço respeitando todas as normas legais;

7.9. Fornecer ao final de cada mês, a nota fiscal, acompanhada de relatório a ser emitido pelo Fundo Municipal de Saúde, onde conste a relação nominal dos pacientes atendidos no mês (consultas médicas), comprovando assim, que os procedimentos foram realizados;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 124
COMUL

- 7.9.1. A empresa contratada receberá por cada procedimento realizado (consultas médicas), calculado pelo preço unitário da proposta vencedora;
- 7.10. Atender, quando necessário, procedimentos de emergência;
- 7.11. Permitir e facilitar à contratante, os levantamentos decorrentes do acompanhamento e fiscalização a serem realizados, pertencendo àquela, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados;
- 7.12. Nomear antecipadamente profissional substituto, devidamente credenciado/habilitado para o tipo de serviço contratado, com o objetivo de suprir eventual ausência do profissional que presta o serviço, por motivo de força maior, desde que comunicado ao Fundo Municipal de Saúde, devendo apresentar os documentos do item 10.2.3, do edital, relativo ao profissional e estar autorizada tal substituição;
- 7.13. Responsabiliza-se por danos que vierem a ocorrer à contratante ou a terceiros em decorrência imprudência, imperícia ou negligência na prestação do serviço;
- 7.14. Executar fielmente os serviços, compreendendo a execução do objeto, de acordo com as especificações e demais termos prescritos no edital de licitação e no contrato;
- 7.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 7.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;
- 7.17. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes do serviço, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
- 7.18. A atuação fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços;
- 7.19. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- 7.20. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes

y p



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

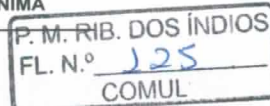
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.21. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;

8.2. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor público especialmente designado para este fim;

8.3. A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;

8.4. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;

8.5. Efetuar os pagamentos mensais após apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

8.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA;

8.7. Fornecer ao final de cada mês relatório, por meio do Fundo Municipal de Saúde, onde conste a relação nominal dos pacientes atendidos no mês (consultas médicas), comprovando assim, que os procedimentos foram realizados.

9 - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02-Poder Executivo 0205-Departamento Fundo Municipal de Saúde (145) 3.3.90.39.00. Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 500.000,00
02-Poder Executivo 0205-Departamento Fundo Municipal de Saúde (146) 3.3.90.39.00. Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 80.000,00



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 120
COMUL

02-Poder Executivo 0205-Departamento Fundo Municipal de Saúde (245) 3.3.90.39.00. Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
02-Poder Executivo 0205-Departamento Fundo Municipal de Saúde (246) 3.3.90.39.00. Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 22.500,00

10 – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos e respeitando o procedimento previsto nos arts. 77 a 80, da Lei 8666/93.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica responsável pela fiscalização da execução do presente contrato o Servidor Público Municipal Alaor Aparecido Bernal Dias, lotado no Cargo de Coordenador do Departamento de Saúde.

12 – DO FORO

12.1. Nos termos do art. 55, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, é declarado competente o foro da Comarca de Santo Anastácio/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. O presente instrumento contratual fica integralmente vinculado ao presente processo de licitação, independente de transcrição.

E por estarem assim, justas e contratadas com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 03 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assinam.

Ribeirão dos Índios/SP, 27 de junho de 2022.

FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

José Amauri Lenzoni

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

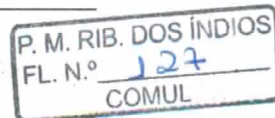
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



Yago Tesine Tetila Banar
YAGO TESINE TETILA BANAR

CPF. 401.048.718-65 SSP/SP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: *Alvaro Almeida Cacia*

2:

RG: *30.582.539-2*

RG:

[Signature]



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

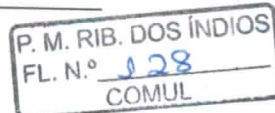
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios/SP

CONTRATADA: YAGO TESINE TETILA BANAR.

CONTRATO Nº 017/2022.

OBJETO: "A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS".

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão dos Índios, 27 de junho de 2022.

CONTRATANTE

Nome e cargo: José Amauri Lenzoni

E-mail institucional: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

E-mail pessoal:

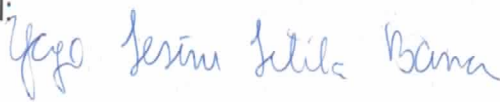
Assinatura: 

CONTRATADA

Nome e cargo: Yago Tesine Tetila Banar-Representante Legal

E-mail

E-mail pessoal:

Assinatura: 



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 129
COMUL



PÁGINA 02

INFORME



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 017/2022.

CONTRATANTE: Município de Ribeirão dos Índios-SP.

CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA TETILA LTDA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

OBJETO: "Contratação de clínica médica para realização de consultas em horário de expediente, junto ao Fundo Municipal de Ribeirão dos Índios".